



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA – 12 MARÇO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 595/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª CILENE PEREIRA COSTA RODRIGUES.
- **PORTARIA Nº 596/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª SHIRLEYNARA G. SOUZA SILVA.
- **PORTARIA Nº 597/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, A SRº EVANILDO FERREIRA DE ALMEIDA.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA
12 DE MARÇO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 595/2024

De 12 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 15 março-2013 a 15 março- 2018. e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a **Cilene Pereira Costa Rodrigues**, com matrícula de nº **0744** ao período aquisitivo quinquenal de; 15 março-2013 a 15 março- 2018, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de 12 de março à 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 12 de março de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 596/2024

De 12 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 julho-2007 a 06 julho- 2012, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a **Shirleynara G. Souza Silva**, com matrícula de nº **0096** ao período aquisitivo quinquenal de; **06 julho-2007 a 06 julho- 2012**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de 12 de março à 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 12 de março de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 597/2024

De 12 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 julho-2012 06 julho- 2017, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO aO servidor público municipal efetivo, a Srº **Evanildo Ferreira de Almeida**, com matrícula de nº **0127** ao período aquisitivo quinquenal de; **06 julho-2012 a 06 julho- 2017**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de 12 de março à 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 12 de março de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal